

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

IC-Inquérito Civil n. 06.2017.00000442-9.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, representado, neste ato, pelo Promotor de Justiça infra-firmado, e COISAS DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, representado pela proprietária do estabelecimento RAQUEL CARINI DE FREITAS VIVIANI, e seu administrador, ADILSON VOLNEY LOPES, localizado na rua Paraíba, nº. 329, sala 02, bairro Victor Konder, CEP 89012-130, Blumenau-SC, visando compor a situação controvertida presente no inquérito civil supra referido, deflagrado a partir de comunicação de possível produção de poluição sonora levada a efeito pela segunda em sua atividade, o que estaria a violar o direito ao sossego da coletividade vizinha, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, estabelecendo e ajustando o que segue: I. O estabelecimento acordante, situado no endereco supra referido, comprometese a adequar seu funcionamento de modo a não produzir qualquer situação capaz de ser caracterizada como poluição sonora, entendendo-se como tal o desatendimento aos ditames da NBR 10.151/2000, nos termos do que dispõe a Resolução CONAMA 01/1990 ; II. Em caso de descumprimento total ou parcial do presente, ficará o estabelecimento sujeito à multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por emissão constatada (medição feita por órgãos ambientais locais), valor esse que será devido ao Fundo Estadual de Reconstituição de Bens Lesados disciplinado pelo Decreto 1047/87, tudo sem prejuízo das providências necessárias para o resultado prático equivalente (agravamento da multa, cessação da atividade poluidora etc) e eventual indenização pelos danos imateriais causados; III. O presente termo não elide a responsabilidade civil (dano material e dano moral coletivo), criminal e administrativa, posterior ou anterior à sua celebração, tampouco as eventuais ações de natureza individual relacionadas ao mesmo bem jurídico; e por estarem acordes, firmam o presente



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

em duas vias de igual teor, com eficácia de título executivo extrajudicial, tão logo ratificado pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da legislação em vigor. Blumenau, 29 de agosto de 2018.

Raquel Carini de Freitas Viviani

**Adilson Volney Lopes** 

André Fernandes Indalencio Promotor de Justiça